



## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Salinópolis constituída através da Portaria N° 001/2014, de 02/01/2014, tendo como Presidente a Sra. Tatiana do Socorro Martins da Silva, informa a todos os interessados, que dará início às nove horas, do dia 12 de Novembro de 2014, na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitação, situada na Travessa Pr. Ananias Vicente Rodrigues, Centro, nesta cidade de Salinópolis/Pa, referente a **CONVITE PROCESSO N° 1/2014-2710001**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores, e pelas demais condições fixadas neste Edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

LOCAL: Travessa Pr. Ananias Vicente Rodrigues, Centro, Salinópolis, Pará  
DATA E HORÁRIO: 12 de Novembro de 2014, às nove horas  
TELEFONE PARA CONTATO: (91) 9230.2079  
E-MAIL ELETRÔNICO: pms\_salinopolis@hotmail.com

### 1. DO OBJETO

É objeto desta Licitação, a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GALERIA EM CONCRETO ARMADO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO NO BAIRRO DA PRAINHA, ZONA URBANA DE SALINÓPOLIS - PA.**

### 2 - DA HABILITAÇÃO: ENVELOPE 01

#### 2.1 - Documentação jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores; ou
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), Anexo a este edital;
- Cédula de identidade do proprietário(s) ou se sócio(s) se for o caso.

#### 2.2 - Documentação Fiscal:

- Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do licitante, compatível com o objeto deste edital (FIC) se for o caso.
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e municipal do domicílio ou sede

TRAV.PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES 118 CENTRO



Estado do Pará  
Governo Municipal de Salinópolis  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- a) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.
- d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.
- e. Prova regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei nº 12.440, de 7 julho de 2011).
- g. Alvará de localização/funcionamento.

### 2.3 - Documentação relativa à qualificação técnica

a) Certidão de Registro e Quitação da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro do seu prazo de validade e com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante.

a.1- Caso a licitante seja de outro Estado da Federação e se sagre vencedora, deverá no ato da assinatura do Contrato apresentar o visto do **CREA-PA**;

- b) Declaração de vista no local da obra;
- c) Declaração de instalação do canteiro de obras e de disponibilidade das máquinas, equipamentos e pessoal técnico.
- d) Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos impeditivos.

**CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE PROCESSO Nº 1/2014-2710001 - CPL/PMS**  
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
CNPJ:

### 3 - DA PROPOSTA: ENVELOPE 2

3.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel, preferencialmente, com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

**CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE PROCESSO Nº 1/2014-2710001 - CPL/PMS**  
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
CNPJ:

### 3.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

3.2.1- Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;



Estado do Pará  
Governo Municipal de Salinópolis  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



- 3.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;
- 3.2.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Instrumento Convocatório, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- 3.2.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Instrumento Convocatório, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

#### 4 - DO PROCEDIMENTO

- 4.1. No dia e hora marcados para entrega dos invólucros "1" e "2", a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (envelope "1").
- 4.2. Aberto o envelope "1", os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.
- 4.3. Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos invólucros "1" e "2", exceto quando ocorrer a hipótese do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.4. A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Instrumento Convocatório, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.
- 4.5. A Comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados, o envelope "2" sem abri-lo, caso não haja interesse em interposição de recurso relativo a esta fase.
- 4.6. A Comissão procederá, então, à abertura do envelope "2" dos proponentes habilitados.
- 4.7. Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão analisadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.
- 4.8. Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:
- 4.8.1. Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital e da legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos praticados no mercado.
- 4.8.2 - Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento estimado, caberá à Comissão encaminhar o processo ao setor requisitante para que o mesmo verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.
- 4.8.3. Classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir da de MENOR PREÇO GLOBAL do serviço.
- 4.8.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.
- 4.8.5. Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Salinópolis**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.

4.9. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

4.10. No local, data e hora designados, a Comissão divulgará a ordem de classificação.

4.11. Divulgada a ordem de classificação, a Comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.

4.12. Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto à justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros "1" ou "2".

4.13. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá recurso, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

4.14. Os recursos e impugnações ao edital deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

4.14.1. Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital enviados por qualquer tipo de via postal, fax ou e-mail.

4.15. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

4.16. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

## **5 - DAS DOTAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. As despesas decorrentes do presente certame licitatório correrão á conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2014 Projeto 0801.185420008.1.031 Construção e Manutenção da Rede de Drenagem do Município, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

## **6 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 - A execução dos serviços será feita de acordo com o Projeto Básico, conforme cronograma físico financeiro: 150 dias corridos.

## **7 - DO PAGAMENTO**

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, conforme cronograma de desembolso.

7.2 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.3 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS,



Estado do Pará  
Governo Municipal de Salinópolis  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



CND do INSS.

7.4 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## 8 - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento das condições prevista no edital e seus anexos, sujeitarão o infrator às sanções administrativas prevista no Art. 87 s seus incisos da Lei 8.666/93.

## 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente CONVITE.

9.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.

9.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.

9.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório poderão ser obtidos junto a CPL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, pelo telefone: (91) 92302079, nos dias úteis no horário das 08 às 12:30 horas.

9.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Instrumento Convocatório, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

9.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela CPL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, obedecida a legislação vigente.

9.9. No ato da assinatura do contrato a Empresa vencedora deverá apresentar a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica.

9.10 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

9.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Salinópolis, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.12 - É proibido a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

## ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA

## ANEXO II - PROJETO BASICO

## ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

## ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÕES



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Salinópolis**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



Salinópolis, 03 de Novembro de 2014

**TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA**  
Presidente da CPL/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CONSTRUÇÃO DE GALERIA DO BAIRRO DA PRAINHA

CÓDIGO / SINAP-SEOP	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES:				
0.10008	1.1	Limpeza do terreno	M²	684	R\$ 1,14	R\$ 779,76
0.10004	1.2	Placa da obra	M²	6	R\$ 296,18	R\$ 1.777,08
		TOTAL DO SUBITEM				R\$ 2.556,84
	2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:				
0.20016	2.1	Demolição manual de alvenaria de tijolo - Galeria existente	M³	26,05	R\$ 32,41	R\$ 844,28
0.20171	2.2	Retirada de entulho c/ equipamento distancia ate 5km	M³	42	R\$ 11,93	R\$ 501,06
		TOTAL DO SUBITEM				R\$ 1.345,34
	3	MOVIMENTO DE TERRA:				
0.30010	3.1	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	M³	28,4	R\$ 28,47	R\$ 808,55
55835	3.2	ATERRO INTERNO COMPACTADO MANUALMENTE	M³	58	R\$ 32,27	R\$ 1.871,66
		TOTAL DO SUBITEM				R\$ 2.680,21
	4	FUNDAÇÕES:				
50257	4.1	Lastro Concreto Magro	M³	7,62	R\$ 435,00	R\$ 3.314,70
		TOTAL DO SUBITEM				R\$ 3.314,70
	5	ESTRUTURA:				
50034	5.1	CONCRETO SIMPLES	M³	22,5	R\$ 529,00	R\$ 11.902,50
50040	5.2	CONCRETO ARMADO - TAMPAS + PILARES+ cintamento	M³	19,66	R\$ 1.518,50	R\$ 29.853,71
		TOTAL DO SUBITEM				R\$ 41.756,21
	6	ALVENARIA				
60045	6.1	Alvenaria tijolo de barro a singelo	M²	375,7	46,4	R\$ 17.432,48
		TOTAL DO SUBITEM				R\$ 17.432,48
	7	REVESTIMENTOS				
110143	7.1	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	M²	751,4	6,02	R\$ 4.523,43
110763	7.2	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	M²	751,4	25,31	R\$ 19.017,93
		TOTAL DO SUBITEM				R\$ 23.541,36
	8	DRENAGEM				
73721	8.1	ASSENTAMENTO DE TUBO CONCRETO D= 1000 MM	M	70,18	R\$ 264,00	R\$ 18.527,52
74124/005	8.2	POÇO DE VISITA-EM-CONCRETO ARMADO 1,40X1,40X1,50, INCLUSO TAMPA	M	3	R\$ 2.987,00	R\$ 8.961,00
		TOTAL DO SUBITEM				R\$ 27.488,52

VALOR GLOBAL DO ORÇAMENTO

R\$ 120.115,66

*Tiago de Souza Santiago*  
Engenheiro Civil  
CREA 18858-D/PA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO CONSTRUÇÃO DA GALERIA DO BAIRRO DA PRAINHA**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS		VALOR DA OBRA/ CONVÊNIO: R\$ 120.115,66		DATA:						
OBRA : CONSTRUÇÃO DE GALERIA DO BAIRRO PRAINHA		LOCAL: ZONA URBANA DE SALINÓPOLIS		PRAZO DA OBRA: 04 MESES						
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
1	HO-001	SERVÇOS PRELIMINARES	Físico % 100,00% Financeiro R\$ 2.556,84	2,13% R\$ 2.556,84						
2	HO-002	DEMOLIÇÕES E RETRADAS	Físico % 50,00% Financeiro R\$ 672,67	1,12% R\$ 672,67						
3	HO-003	MOVIMENTO DE TERRA	Físico % 40,00% Financeiro R\$ 1.072,08	2,23% R\$ 1.072,08			20,00% R\$ 536,04			
4	HO-004	FUNDAÇÕES	Físico % 50,00% Financeiro R\$ 1.657,35	2,76% R\$ 1.657,35			20,00% R\$ 662,94			
5	HO-005	ESTRUTURA	Físico % 25,00% Financeiro R\$ 41.756,21	34,76% R\$ 41.756,21		25,00% R\$ 10.439,05	25,00% R\$ 10.439,05	25,00% R\$ 10.439,05		
6	HO-006	ALVENARIA	Físico % 25,00% Financeiro R\$ 17.432,48	14,51% R\$ 17.432,48		25,00% R\$ 4.358,12	25,00% R\$ 4.358,12	25,00% R\$ 4.358,12		
7	HO-007	REVESTIMENTOS	Físico % 25,00% Financeiro R\$ 23.541,56	19,60% R\$ 23.541,56		25,00% R\$ 5.885,34	25,00% R\$ 5.885,34	25,00% R\$ 5.885,34		
8	HO-008	DRENAGEM	Físico % 40,00% Financeiro R\$ 27.488,52	22,89% R\$ 27.488,52		40,00% R\$ 10.995,41	40,00% R\$ 10.995,41	20,00% R\$ 5.497,70		
		<b>TOTAL</b>	Físico % 100,00% Financeiro R\$ 120.115,66	100,00% R\$ 120.115,66	22,18% R\$ 26.641,46	28,65% R\$ 34.417,08	27,37% R\$ 32.876,90	21,80% R\$ 26.180,22		

Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração do cronograma

**18858 D - PA**

CREA

Observações:



**PROJETO BÁSICO  
PARA CONSTRUÇÃO  
DE GALERIAS E  
DRENAGEM DO  
BAIRRO DA PRAINHA.**

*[Signature]*

*[Signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS

Fis. 67  
CPE

### 1 - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GALERIA EM CONCRETO ARMADO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO NO BAIRRO DA PRAINHA, ZONA URBANA DE SALINÓPOLIS - PA.

### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A justificativa apresentada consiste na necessidade de melhorias do espaço físico urbano, dotado de pouca infraestrutura e péssimos índices de saneamento Básico. O projeto irá beneficiar dezenas de famílias que moram em locais de risco, em condições insalubres, com esgoto a céu aberto, estando ainda sujeitas à diversas doenças infecciosas.

### 3 - DO LOCAL DA OBRA

Os serviços serão executados na zona urbana do Município de Salinópolis, Estado do Pará.

### 4 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas e padrões técnicos da construção civil, com acompanhamento de profissional habilitado pelo Conselho Regional de engenharia, e Agronomia - CREA, do Estado do Pará, através de ART de projeto e execução, sempre observando que os produtos fornecidos deverão ser de 1ª linha, de acordo com planilha orçamentária em anexo e os trabalhos deverão executados dentro das normas técnicas de segurança do trabalho.

#### 4.1 RELAÇÃO DE SERVIÇOS:

- SERVIÇOS PRELIMINARES.
- DEMOLIÇÕES E RETIRADAS.
- MOVIMENTO DE TERRA.
- FUNDAÇÕES.
- ESTRUTURA.
- ALVENARIA.
- REVESTIMENTOS.
- DRENAGEM.

#### 4.2 ORIENTAÇÕES GERAIS

Os serviços serão realizados em rigorosa observância a este projeto básico, bem como planilha orçamentária e devidos projetos, ressaltando estrita obediência às exigências normativas da ABNT aplicáveis à reforma do objeto em questão.

Para a perfeita execução e completo acabamento da obra e serviços referidos no presente Projeto Básico a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para dar andamento aos trabalhos.

Nenhuma alteração nas especificações aqui contidas, poderá ser feita sem a autorização por escrito do responsável pela Secretaria Municipal de Obras.

São partes integrantes deste Projeto Básico (anexos):



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS

Fis. 68  
CPE

I – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS;

II – PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA;

III – COMPOSIÇÃO DE BDI;

IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

### 4.3 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

- a) Certidão de registro expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PA, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação.
- b) Atestado de capacidade técnica, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, averbado no CREA, comprovando que o licitante executou serviço de mesma natureza ao da presente especificação, inclusive com fornecimento de materiais, sem qualquer restrição na qualidade e nas condições comerciais, nomeando os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante, ou qualquer outra forma de que a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- c) Declaração subscrita por seu responsável legal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário ao cumprimento do objeto desta especificação.

### 5 - VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor estimado para a execução desta obra é de R\$ 120.115,66 (Cento e Vinte Mil, Cento e Quinze Reais e Sessenta e Seis Centavos ).Os valores foram calculados em base na Tabela do SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAP, sendo que o cálculo de BDI foi obtido da seguinte maneira:

### III - COMPOSIÇÃO DE BDI :



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS

Fls. 69  
CPL



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBRA : CONSTRUÇÃO DE GALERIA DO BAIRRO DA PRAINHA

RESPONSÁVEL: PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES

#### COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE B.D.I.

##### 1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
1.1	MÃO DE OBRA	3,50
1.2	TRANSPORTES	1,55
1.3	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO ESCRITÓRIO CENTRAL	1,05
1.4	DESPESAS DIVERSAS	0,94
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>		<b>7,04</b>

##### 2 - DESPESAS FISCAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
2.1	ISS	5,00
2.2	COFINS	3,00
2.3	PIS	0,65
<b>TOTAL DAS DESPESAS FISCAIS</b>		<b>8,65</b>

##### 3 - DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
3.1	BONIFICAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO)	6,84
3.2	DESPESAS FINANCEIRAS	0,90
3.3	SEGURO OBRIGATÓRIO	0,40
3.4	RISCOS E IMPREVISTOS	1,10
<b>TOTAL DIVERSOS</b>		<b>9,24</b>
<b>BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (B.D.I.)</b>		<b>28,09%</b>

#### FÓRMULA DO BDI (APROVADA PELO TCU)

A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento, a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:

$$BDI = \frac{(1+X) \times (1+Y) \times (1+Z)}{(1-I)} - 1$$

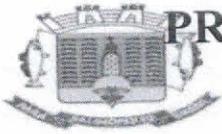
onde:

X = Taxa da somatória das despesas indiretas, exceto tributos e despesas financeiras

Y = Taxa representativa das despesas financeiras

*Paulo Henrique da Silva Gomes*  
 Paulo Henrique da Silva Gomes  
 Engenheiro Civil  
 CRB 1455-DIPA

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS

Fis. 70  
CPE

A Proposta de Preço deverá consignar, expressamente, o preço global em reais no qual já estarão incluídos todos os materiais, equipamentos e serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto da presente especificação, todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, mão-de-obra (encargos sociais e trabalhistas etc.), ferramentas, acessórios, instalações, utensílios, transporte, acondicionamento, bem como quaisquer outros custos que poderão ocorrer até o total cumprimento do contrato.

Os licitantes também deverão apresentar, obrigatoriamente, em seu envelope de proposta:

**I** - Cronograma físico-financeiro devidamente preenchido e numerado em meses previstos de 01 a 04, listando em unidades percentuais a execução física de cada item e de suas respectivas composições bem como detalhando, separadamente, os dados relativos a materiais e mão-de-obra.

**II** - Planilha de preços detalhando o orçamento global, através da composição de todos os custos unitários para cada tipo de serviço, inclusive no que se refere às taxas e BDI, de acordo com a presente especificação e em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

**III** - Metodologia executiva de todos os serviços necessários ao cumprimento do objeto da presente especificação, constando a marca e o modelo de todos os materiais e equipamentos a serem fornecidos.

### 6 - ORÇAMENTO DETALHADO

Quantitativos e preços unitários conforme planilha orçamentária em anexo.

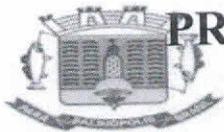
### 7 - DAS RESPONSABILIDADES

#### 7.1.1 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS:

- Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
- Rejeitar os serviços que não atendam às especificações deste Projeto Básico;
- Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, controlando as ocorrências registradas no caderno de obra;
- Fiscalizar, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

#### 7.1.2 CABERÁ À CONTRATADA

- Executar os trabalhos em consonância aos projetos, planilhas e dados apresentados. Caso haja alguma discordância, a mesma deverá ser encaminhada por escrito Junto a Secretaria Municipal de Obras;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

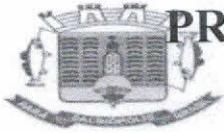
PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS

Fis. 71  
CPC

- Assumir ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços (salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações etc.);
- Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos e/ou profissionais durante a execução dos serviços;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- Atender prontamente quaisquer exigências do representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, inerentes ao objeto contratado;
- Comunicar à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução do serviço, que possam ser solicitados pela PREFEITURA MUNICIPLA DE SALINÓPOLIS;
- Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, bem como a determinação de obrigatoriedade de uso de tais equipamentos por parte dos empregados serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- A CONTRATADA responsabiliza-se por todo e qualquer ato inseguro de trabalho de seu(s) empregado(s), inclusive pela ocorrência de acidente de trabalho na obra da CONTRATANTE;
- A CONTRATADA responsabiliza-se em utilizar empregados selecionados, treinados e qualificados para o desempenho da empreitada, objeto deste instrumento;
- O pagamento de todas as taxas, inclusive licenças municipais, estaduais e federais, quando aplicáveis, referentes à execução dos serviços do presente contrato, vistorias, aprovações, dentre outras que se façam necessárias, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, ficando responsável pelo pagamento de qualquer multa ou autuações que tenham origem nessa prestação de serviços.
- Fica por conta da CONTRATADA ou de seu pessoal o fornecimento de todas as ferramentas individuais de trabalho, bem como máquinas e equipamentos elétricos manuais. A critério da CONTRATANTE, poderá ser exigido o uso de determinados equipamentos para a perfeita execução dos serviços, sem que implique qualquer ônus à CONTRATANTE;

### 8 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO/DA ACEITAÇÃO/DA GARANTIA/DA VALIDADE DA PROPOSTA/DA VIGÊNCIA

- O prazo de entrega final dos serviços contratados é de 120 (CENTO E VINTE) dias, no máximo, a contar do reconhecimento da assinatura do Contrato pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS e pela empresa CONTRATADA;
- A aceitação dos serviços pela CONTRATANTE só será feita quando o total do item contratual estiver concluído. A não execução de uma parcela mínima de um dos itens de serviços contratados automaticamente susta a aceitação do serviço daquele item, bem como dos demais subsequentes;
- Quaisquer serviços mal executados ou julgados tecnicamente não satisfatórios ou imperfeitos pelo CONTRATANTE, dentro das normas técnicas e/ou padrões da CONTRATANTE,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS  
Fls. 72  
CPL

deverão ser refeitos pela CONTRATADA às suas expensas, sem prejuízo dos prazos fixados neste instrumento e sem ônus adicional algum à CONTRATANTE;

- A CONTRATADA se compromete a dar à CONTRATANTE 01 (UM) ano de garantia pelos serviços ora contratados, a contar da data de aceitação destes, período no qual os reparos que se fizerem necessários deverão ser realizados pela CONTRATADA, independentemente de indenização ou qualquer ônus para a CONTRATANTE.

### 9 - DO VALOR/DO PAGAMENTO/DO ATRASO E ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

O valor estimado para realização do objeto deste projeto básico é de R\$ 120.115,66 (Cento e Vinte Mil, Cento e Quinze Reais e Sessenta e Seis Centavos), conforme planilha estimativa de custo anexa neste projeto básico. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, por certo, pagará somente os serviços efetivamente prestados, portanto deverá considerar para o preço proposto todo o material a aplicar, mão-de-obra, encargos, obrigações e impostos pertinentes;

O objeto da presente especificação será pago em parcelas da seguinte forma:

100% (cem por cento) do valor do contrato ao longo do seu prazo de execução, através de medições mensais dos serviços executados. As medições constituir-se-ão dos somatórios dos percentuais atribuídos às barras do cronograma físico-financeiro e conforme os valores constantes na planilha de preços, cujos serviços tenham sido efetivamente realizados até aquela data;

A CONTRATADA apresentará a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, através do setor responsável, pedido de medição dos serviços executados, para realização de levantamento "IN LOCO", pelo Gestor do Contrato, o que após esta constatação será apresentada Nota Fiscal no Setor correspondente, no dia subsequente a medição e deverá estar acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS e INSS;

Mensalmente ou na conclusão dos serviços, a fiscalização da CONTRATANTE emitirá o boletim de medição correspondente. A medição resultante, aceita pelas partes que nela porão suas assinaturas, gerará a fatura de mão-de-obra e serviços que deverá ser emitida pela CONTRATADA e entregue à CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS;

### 10 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ETAPAS DA OBRA

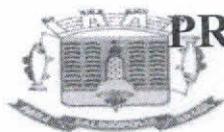
#### Generalidades

A obra será executada conforme Projeto Básico e detalhamento das etapas contidas em Planilha Orçamentária anexa – e demais elementos técnicos fornecidos.

Esta especificação tem como objetivo cumprir os requisitos necessários à execução da obra civil de **CONSTRUÇÃO DE GALERIA E DRENAGEM DO BAIRRO DA PRAINHA** a ser realizada no **Município de Salinópolis**.

Nenhuma alteração técnica de execução ou materiais não especificados poderão ser colocados na obra sem o prévio consentimento formal do órgão técnico da CONTRATANTE.

A planilha quantitativa apresentada serve de referencial para a aprovação da obra, sendo, todavia de responsabilidade da empresa proponente a apresentação dos serviços descritos em planilha própria, de modo a contemplar a execução dos serviços descritos no memorial e/ou indicados na planta do projeto arquitetônico. As divergências ou omissões serão definidas pela fiscalização da CONTRATANTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS  
Fis. 73  
CPC

Prazo de execução: 120 (CENTO E VINTE DIAS CORRIDOS).

Todos os serviços obedecerão estritamente as normas regulamentadoras da ABNT.

### 1 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

#### 1.1 - Limpeza Manual do Terreno:

O terreno deverá ser totalmente limpo, bem como todos os entulhos e detritos provenientes da obra ficarão sob responsabilidade da contratada.

#### 1.2 - Placa da Obra:

Será afixado, em local a ser definido, a Placa da Obra com 6m<sup>2</sup>, contendo informações concernentes a Valores, Empresa vencedora do Processo Licitatório, Prazo de execução, Origem do Recurso, logomarca da gestão etc.

### 2 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:

#### • Demolição manual de Alvenaria:

Demolição de Alvenaria em tijolo cerâmico, conforme alterações definidas em projeto arquitetônico. A contratada se responsabilizará a realizar o serviço sem o devido comprometimento da estrutura. Qualquer abalo, fissuras, trincas e até mesmo ruína de estrutura anexa, ficará a expensas da contratada.

#### • Retirada de Entulho com equipamento:

Retirada de entulho conforme quantidades estabelecidas em Planilha orçamentária.

### 3 - MOVIMENTO DE TERRA:

#### • Escavação Manual até 1,5m de Profundidade:

As cavas para fundações e outras partes da obra localizada abaixo do nível do terreno serão executadas com dimensões compatíveis com as indicações determinadas pela CONTRATANTE.

As escavações serão executadas manualmente, a critério da **CONTRATADA**, previamente aprovada pela **CONTRATANTE**. Com base em explorações superficiais, adotou-se como critério, para fins destas especificações técnicas um solo com condições geotécnicas admissíveis para suportar pressão média de 1,80 Kg/cm<sup>2</sup>, o material de 1ª categoria proveniente das escavações, será depositado ao lado das cavas, podendo ser reutilizado no reaterro das fundações.

#### • Aterro Interno Compactado Manualmente:

Fornecimento de aterro arenoso, conforme quantidades estabelecidas em planilha orçamentária, compactado manualmente.

### 4 - FUNDAÇÕES:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
Fls. 74  
CPC

- **Lastro em Concreto Magro:**

Execução de lastro em concreto magro, conforme quantidades estabelecidas em planilha orçamentária e detalhamento fornecido em projeto executivo.

### 5 - ESTRUTURA:

- **Estrutura de Concreto, preparo, lançamento e aplicação:**

Entende-se como concreto estrutural à aglutinação de agregados que após o processo de cura adquire forma e rigidez suficiente para satisfazer as características determinadas no projeto estrutural.

Preparo do Concreto:

O preparo do concreto será regido pela NBR - 12655 - Preparo Controle e Recebimento.

Da técnica de dosagem do concreto, deverá resultar um produto final homogêneo e de traço tal que assegure:

- Uma massa plástica trabalhável de acordo com as dimensões e moldagens das peças;
- Durabilidade e resistência conforme especificado no projeto;
- Concreto Fck=15 MPa, preparo, lançamento e aplicação.

Dosagem do concreto;

Antes do início das operações de concretagem, a **CONTRATADA** estabelecerá os critérios baseados em dosagens racionais para todos os tipos de concreto a serem utilizados na obra. Os traços assim estabelecidos deverão ser aprovados pela **CONTRATANTE**.

### 6 - ALVENARIA:

- **Alvenaria de Tijolo cerâmico furado:**

Entendem-se como alvenaria de Tijolo cerâmico, as elevações de paredes com finalidades de divisória de ambiente e fechamentos externos ou internos.

A **CONTRATADA** deverá realizar o serviço de acordo com especificações de projetos, utilizando-se tijolos cerâmicos de 06 furos, com dimensões mínimas de 15x25x9cm, de 1ª qualidade assentes com argamassa de cimento, areia e líquido aditivante de liga no traço mínimo de 1:5: 100 ml.

A **CONTRATADA** é responsável direta, tratando-se da garantia de qualidade dos serviços, garantindo-se exigências mínimas tais como prumo, nível, esquadro entre paredes e aspectos visuais constatados "in-loco".

### 7 - REVESTIMENTOS:

- **Chapisco:**

Será aplicada, sobre a superfície a revestir, uma camada regular de argamassa forte e fluida denominada chapisco, no traço 1:3 (cimento, areia) acrescentando proporções adequadas de aditivo adesivo. A argamassa deverá ser projetada energeticamente, de baixo para cima, contra a superfície a ser revestida. O chapisco se fará tanto nas superfícies verticais ou horizontais de todas as paredes de alvenaria internas, externa e superfícies de concreto armado. A espessura do chapisco pode variar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS  
Fls. 75  
CPE

entre 4 a 7mm. As superfícies destinadas a receber o chapisco comum serão limpas com vassoura e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento.

**Reboco:**

Execução de revestimento, tanto em paredes internas como externas e superfícies em concreto, sendo empregado com argamassa constituída de uma só camada, na proporção traço 1: 6:100 ml (cimento, areia fina e aditivo ligante de fabricação industrial).

A argamassa depois de aplicada será desempenada com régua de alumínio e alisada com desempenadeira revestida com felcro ou espuma de borracha. Quando indicado, o revestimento externo terá adicionado à sua argamassa produto Hidrófugo de fabricação da Otto Baumgart ou similar.

**8 - DRENAGEM:**

Execução de sistema de drenagem, com assentamento de tubos em concreto armado, conforme seções descritas em projeto fornecido pela CONTRATANTE.

**9 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO:**

**AUTOR: TIAGO DA SILVA SANTIAGO**

**ENGENHEIRO CIVIL**

**CREA Nº : 18858-D PA**

**CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**

**PREFEITURA MUNICIPLA DE SALINÓPOLIS**

**VALOR TOTAL ORÇADO: R\$ 120.115,66 (CENTO E VINTE MIL, CENTO E QUINZE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).**

*TIAGO DA SILVA SANTIAGO*  
*Engenheiro Civil*  
*CREA 18858-DIPA*

---

**TIAGO DA SILVA SANTIAGO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS

Fls. 76  
CPC

Anexo III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº «NUMERO\_DO\_CONTRATO»

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «NOME\_DA\_CONTRATANTE», CNPJ-MF Nº 05.149.166/0001-98, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF\_RESP\_LICITACAO», residente na «ENDERECO\_RESP\_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA\_CONTRATADA», «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO\_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). «NOME\_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO\_REPRESENT\_CONTRATADO», portador do(a) «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - «OBJETO\_CONTRATADO»

«ITENS\_CONTRATO»

**CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO**

2.1 - As cláusulas e condições deste contrato, molda-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 - Os serviços ora contratados obedecerão ao Regime de Empreitada por Preço Global, na forma de Execução Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1 - O preço global para a execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»), cujo objeto está previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O preço contratado da obra permanecerá irrevogável durante 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta. Em conformidade com o art. 2º, § 1º e art. 3º, § 1º da Lei Federal 10.192/2001. Após este prazo, a proposta poderá ser revista usando como parâmetros para o reajuste do contrato administrativo o Índice Geral de Preço (IGP) calculado pela Fundação Getúlio Vargas. Garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Como condição para efetivação da assinatura deste contrato e futuros pagamentos decorrente do mesmo, a contratada deverá comprovar a sua regularidade com o sistema de seguridade social (INSS e FGTS), em observância ao art. 195, § 3º, da Constituição Federal e Acórdão 524/2005 Primeira Câmara do T.C.U.



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS

Fis. 77  
CPE

## CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

5.1 - Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Salinópolis, Exercício 2014: «DOTACAO\_ORCAMENTA\_VALOR».

## CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias consecutivos contados da data de apresentação da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA devidamente atestada e acompanhada de boletins de medição, depois de medidos e aceitos os serviços pela fiscalização do CONTRATANTE.

6.2. Para fins de liberação e pagamento da 2ª. medição em diante, deverão acompanhar as mesmas os respectivos comprovantes de recolhimento dos Encargos Sociais. Em observância ao art. 195, § 3º, da Constituição Federal.

6.3. As medições serão elaboradas mediante avaliações periódicas dos serviços executados, com base no Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária apresentado, acompanhados do relatório emitido pela fiscalização da obra.

6.4. As medições serão processadas e efetuadas seus pagamentos até o 15º (décimo quinto) dia útil da data de cada medição efetuada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência eletrônica bancária à contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese de vir a ser devida, por fora de norma da legislação vigente, atualização monetária de valor faturado, aplicar-se-á a fórmula:

$AM=VP (A/B-1)$ , onde:

AM= atualização monetária

VP = valor presente a ser corrigido

A = número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao do contrato

B = número índice fator acumulado da TR no último dia do mês da fatura

No caso de extinção da TR adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, "c" e 55, III, da Lei Nº 8.883/94.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 - O prazo para a execução é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos (corridos) contados a partir da Ordem de Serviço. O prazo de vigência do presente contrato administrativo é de 150 (**cento e cinquenta**) dias, contados a partir da publicação deste contrato na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos alegados, para tal prorrogação

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de que se trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Salinópolis, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, contados a partir da data da assinatura da convocação da Prefeitura, sob pena de aplicação de multa prevista na Cláusula Décima Sexta do presente contrato.



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS

Fis. 78  
CPE

### CLÁUSULA OITAVA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

8.1 - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste contrato administrativo, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito à Prefeitura, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº «NO\_LICITACAO» e neste termo contratual;
- 9.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 9.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) «NOME\_DA\_CONTRATANTE» as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 9.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) «MODALIDADE», processo nº «NO\_LICITACAO».
- 9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 10.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 10.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Cabe a CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Obras, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do serviço e do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS

Fls. 79

CPL

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e a suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - o objeto deste contrato administrativo será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 73, inciso I e parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei Nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caberá à fiscalização da CONTRATANTE, formada por um ou mais representante da Administração Municipal, designada pela autoridade competente, o seguinte:

- a) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;
- b) Promover com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;
- c) Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que prejudique o bom andamento dos serviços;
- d) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa dos serviços e determinar a correção das imperfeições verificadas;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO EXAME, ENTREGA E RECEBIMENTO**

**12.1** - O recebimento dos serviços será efetuado pela fiscalização do órgão responsável através do Departamento de Obras e por um representante da CONTRATADA, devendo ser lavrado, no ato, o termo competente, no qual se certificará o recebimento definitivo. Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual não excederá 15 (quinze) dias, a Prefeitura Municipal de Salinópolis, poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento do preço, consignando-se os motivos.

**12.2.** Todos os materiais/serviços a serem entregues e ou confeccionados deverão ser de 1ª qualidade e com garantia de reposição caso seja identificado divergências com relação às propostas e durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

**12.3.** Todos os serviços executados pela licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), especificações técnicas, memoriais e projetos fornecidos;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**13.1** - O inadimplemento por parte da CONTRATADA de qualquer das cláusulas e disposições deste contrato administrativo, implicará na sua rescisão ou na suspensão do pagamento relativos aos serviços já executados, a critério da CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATANTE, poderá valer-se do disposto no caput desta cláusula, se a CONTRATADA contrair obrigações com terceiros, que possam de qualquer forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

- a. Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos;
- b. Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo;



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS

Fls. 80  
*[Handwritten Signature]*  
CPL

- c. Ocasionar atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra, salvo conveniência do CONTRATANTE, na continuidade dos mesmos, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;
- d. Deixar de pagar as multas nos prazos fixados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MULTA

14.1 - Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA a CONTRATANTE sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal N° 8.666/93, aplicará as seguintes multas:

- a) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da parcela atrasada, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos pelo Cronograma Físico-Financeiro;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.
- c) As multas serão limitadas, no máximo, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

15.1 - São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato administrativo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PROVAS E TESTES DOS MATERIAIS

16.1 - Poderá a Prefeitura Municipal de Salinópolis, exigir provas de cargas, testes dos materiais e análise de sua qualidade, através de entidades oficiais ou laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 - O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei Federal n° 8.666, de 21.06.1993, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das propriedades que se demonstrarem cabíveis;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação;
- c) judicialmente, nos termos da legislação processual;
- d) nas hipóteses preceituadas pelo Art. 77 da Lei Federal n° 8.666 de 21.06.1993, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

18.1 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO

19.1 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, CREA, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, assistência médica, taxas, alvará, licença sanitária, ART, transporte de materiais e funcionários, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução dos serviços; tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato administrativo e da execução de seu objeto.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS  
Fls. 81  
CPC

22.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Salinópolis - Pa, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICIDADE**

23.1 - O presente instrumento de contrato administrativo será publicado na Imprensa Oficial do Município, no prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ASSINATURA**

24.1 - E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

«CIDADE»-«UF\_MUNICIPIO», «DATA\_DO\_CONTRATO»

«NOME\_DA\_CONTRATANTE»  
CNPJ(MF) 05.149.166/0001-98  
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



ANEXO IV

**MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**

Declaramos para os devidos fins de direito, que visitamos o local onde serão realizados os serviços, objeto do Convite processo nº ....., tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários à formulação de nossa proposta financeira.

Declaramos ainda, que recebemos do licitador os documentos técnicos necessários para o total conhecimento dos serviços a serem executados.

Cidade,

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

Visado pelo responsável da Prefeitura/Secretaria de Obras:

Data:  
\_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA N. DE SALINÓPOLIS  
Fls. 83  
CPE

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA  
CF C/C ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93.

A

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Salinópolis  
Referência: Convite Processo Nº .....

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Convite Processo Nº ....., em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS

Fls. 84  
CPE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E DE  
DISPONIBILIDADE DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO.

Declaramos que a instalação do canteiro de obras para execução do objeto do Convite Processo N°....., será feita nos moldes consagrados, visando à boa funcionalidade e um perfeito apoio logístico para empreendimento. Declaramos ainda que colocaremos em disponibilidade para consecução dos objetivos da presente Licitação, todas as máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário para o cumprimento do objeto da licitação.

Cidade

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS

Fis. 85

CPL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Ao

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Salinópolis**

Referência: **Convite nº**

A firma \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ nº  
.....declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital da  
**Convite Nº** ..... e dos respectivos anexos e documentos.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º e Art. 97, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do Representante Legal